



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.059834/2020-13

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ILHAMELTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **EDUARDO SALAMUNI**, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria UFPR nº 151/2023, de 10/02/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, publicada no DOU de 13/02/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ILHAMELTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Embaúba, nº 156, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83.255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.323.636/0003-07, neste ato representada por **DANIEL DA SILVA**, conforme documentos constitutivos doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 053/2021](#) decorrente do [Pregão Eletrônico nº 079/2021](#), que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Marina para 06 (seis) embarcações do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, do Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, da Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste no acréscimo do objeto do [Contrato nº 053/2021](#).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

Adita-se o objeto do [Contrato nº 053/2021](#) conforme segue:

a) Acréscimo de (01) uma embarcação de 18 pés em alumínio com 5,50 metros de comprimento, correspondente ao valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total da contratação fica alterado conforme segue:

- a) A partir da assinatura do presente termo, em razão da alteração destacada na Cláusula Segunda, o valor total do acordo passa de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) para **R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Único

As alterações promovidas por este instrumento representam 12,04% (doze vírgula zero quatro por cento) de acréscimo em relação ao valor atualizado do contrato, amparado portanto nos limites previstos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação:

Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5113.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 23/04/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6598751** e o código CRC **79E2BE78**.